



Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 09 / 06 / 2026

Josivan Ferreira da Rocha
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 002 / 2026

AUTORES: Vereador Josivan Ferreira da Rocha e Vereadora Camilla Benjamin Alves.

Indica ao Poder Executivo Municipal a instituição de gratificações de incentivo aos servidores da saúde que atuarem nas campanhas de vacinação humana e animal promovidas pelo município.

INDICAÇÃO

Os Vereadores **Josivan Ferreira, da Rocha e Camilla Benjamin Alves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de elaboração de **Projeto de Lei** que institua **gratificação de incentivo à vacinação humana e animal**, destinada aos servidores da **área da saúde** que participarem das **ações de imunização** promovidas pelo município.

A presente indicação tem como finalidade reconhecer e incentivar os profissionais que atuam diretamente nas ações de vacinação, tanto no âmbito da saúde pública quanto da vigilância sanitária e zoonoses, as quais frequentemente exigem dedicação extraordinária, inclusive em finais de semana, feriados ou em jornadas ampliadas de trabalho.

SUGESTÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir **Gratificação de Incentivo à Vacinação**, destinada aos servidores efetivos, contratados ou comissionados lotados na Secretaria Municipal de Saúde que participarem diretamente das campanhas de vacinação humana e animal promovidas pelo município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIÁ
Aprovado em 12/05/2025
Em 12/05/2025
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIÁ
Casa de Francisco Cabral
Rua São José, 473 - centro - Araiá - PB
Site - www.araiapb.org.br
CNPJ nº 41.934.500/01-33

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

AUTORES: Vereadores João da Rocha e Vereadora Cristiane

Respeitável Senhor

Indico ao Poder Executivo Municipal a
instituição de gratificações de incentivo
aos servidores da saúde que atuam
nas campanhas de vacinação humana e
anual contra a dengue municipal.

INDICAÇÃO

O Vereador João da Rocha e a Vereadora Cristiane, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, têm respectivamente Indico ao Poder
Executivo Municipal a necessidade de criação de Lei que institua
gratificação de incentivo à atividade humana e animal, destinada a servir em
área da saúde que participem das ações de imunização praticadas pelo município.

A presente indicação tem como finalidade reconhecer e incentivar os profissionais que
atuam diretamente nas ações de vacinação, tanto no âmbito da saúde pública quanto da
atuação assistencial, a fim de que os mesmos possam desempenhar suas atividades de
extensão, inclusive em áreas de atuação, levando em consideração a importância de
realizar

SUGESTÃO DE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Gratificação de Incentivo à
Atividade Humana e Animal, destinada aos servidores em exercício nos postos de
atuação municipal, de acordo com a participação durante as campanhas de
vacinação humana e animal, realizadas pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

Art. 2º A gratificação será concedida em razão da participação efetiva dos servidores nas campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

I – Campanhas de imunização previstas no calendário nacional;

II- Dia D de vacinação;

III – campanhas de vacinação antirrábica e outras ações de vacinação animal;

IV – Mutirões ou ações extraordinárias de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo setor de vigilância sanitária e zoonoses.

Art. 3º A Gratificação de Incentivo à Vacinação será concedida por campanha realizada, observados os seguintes valores:

I – **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por campanha para os profissionais responsáveis pela **aplicação direta das vacinas**, tais como enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem ou profissionais designados para a vacinação animal;

II – **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por campanha para os **demais servidores envolvidos nas ações de apoio**, tais como agentes comunitários de saúde, recepcionistas, digitadores, auxiliares administrativos e demais profissionais designados para auxiliar na execução das campanhas.

Parágrafo único. A gratificação será paga exclusivamente aos servidores **designados e que participarem efetivamente das campanhas**, mediante controle administrativo da Secretaria responsável.

Art. 4º A gratificação prevista nesta Lei:

I – Terá **caráter eventual e transitório**;

II – **Não será incorporada aos vencimentos** do servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

III – **não servirá de base de cálculo** para qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 5º A designação dos servidores que farão jus à gratificação será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ou setor competente da administração municipal, observando a necessidade do serviço e a participação efetiva nas campanhas de vacinação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias da área da saúde**, podendo ser custeadas por:

I – Recursos próprios do município destinados às ações e serviços públicos de saúde;

II – Recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos do **Fundo Nacional de Saúde**, destinados ao custeio das ações da atenção primária e das campanhas de imunização;

III – outras fontes de recursos destinadas ao financiamento das políticas públicas de saúde.

Parágrafo único. As dotações poderão **ser suplementadas, se necessário**, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Areial-PB, 11 de março de 2026



Josivan Ferreira da Rocha

Vereador



Camilla Benjamim Alves

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo **reconhecer e valorizar** os **profissionais** que atuam diretamente nas campanhas de vacinação realizadas no município, tanto no âmbito da **vacinação humana** quanto nas ações de **vacinação animal**, especialmente aquelas relacionadas ao controle de zoonoses.

As campanhas de vacinação representam uma das mais importantes estratégias de prevenção de doenças e promoção da saúde coletiva, sendo fundamentais para a proteção da população e para controle de enfermidades que podem afetar tanto seres humanos quanto animais. No âmbito municipal, essas campanhas frequentemente exigem mobilização intensiva das equipes, muitas vezes com realização de atividades em finais de semana, feriados ou em jornadas de trabalho estendidas.

Nesse contexto, a instituição de uma gratificação específica representa uma forma legítima de **valorização e incentivo aos profissionais envolvidos**, contribuindo para fortalecimento das campanhas de imunização e para a melhoria da cobertura vacinal do município.

Cumprido destacar que os municípios desempenham papel essencial na execução das ações previstas pelo **Programa Nacional de Imunizações**, responsável pela coordenação das campanhas de vacinação em todo o território nacional.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios da administração pública previstos na **Constituição Federal do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da eficiência, da valorização do serviço público e da promoção do interesse coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

Importante ressaltar que a gratificação proposta possui **natureza eventual e não incorporável**, não gerando impacto permanente na folha de pagamento do município, estando em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal estabelecidas pela **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Dessa forma, a presente indicação busca fortalecer as políticas de saúde pública no município, ao mesmo tempo em que promove o reconhecimento do trabalho desempenhado pelos profissionais que atuam diretamente nas campanhas de vacinação.

Areial-PB, 11 de março de 2026

Josivan Ferreira da Rocha
Vereador

Camilla Benjamim Alves
Vereadora